



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 100.001/2016

Termo de Convênio nº 2103.006 / 2016 - UFS  
Processo nº 6528/16-96

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, OBJETIVANDO A MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTICIPEIS NO TOCANTE À IMPLANTAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA, COM EQUIPES ASSISTENCIAIS DO SAMU 192 SERGIPE.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Praça General Valadão, Palácio Serigy - nº 32, Bairro Centro da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu titular, Senhor **JOSE MACEDO SOBRAL**, CPF 349.506.805-87 e do RG de nº 616.789 SSP/SE, **Secretário de Estado da Saúde** doravante denominado **CONCEDENTE**, com **INTERVENIÊNCIA** da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE (FHS)**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.436.9790001-07, situada à Rua Geru, Edf Estado de Sergipe, 5º, 14º, 23º e 24º andar, s/nº, Centro, Aracaju-SE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO**, portador do CPF de nº 002.109.285-06 e do RG de nº 1.243.387 SSP/SE, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, Fundação instituída pelo Governo Federal, através do Decreto Lei nº 269 de 28/02/1967, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ de nº 13.031.547/0001-04, com sede na Avenida Marechal Rondon, s/n - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE, 49100-000, representado neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI**, portador do RG nº 9.300.075-3 SSP/SP e CPF nº 973.238.618-53, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas e condições a seguir

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a *Mútua colaboração entre os partícipes no tocante à implantação de Base Descentralizada, com equipes assistenciais do SAMU 192 Sergipe da SES/SE*, através da FHS, em área física da Universidade Federal de Sergipe, Campus de São Cristóvão, no Plano de Trabalho deste Instrumento, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Para a execução do objeto do presente Convênio os partícipes desempenham ações e assumem obrigações visando à mútua cooperação através da liberação de um espaço físico, pela UFS, com cobertura para ambulâncias, além de segurança e higienização, para instalação da base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Sergipe no Campus Universitário, localizado no Município de São Cristóvão e, com fulcro e finalidade de garantir e aperfeiçoar os serviços de assistência pré-hospitalar móvel de urgência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, incluído neste a comunidade universitária, obedecendo a conformidade das políticas públicas e assistenciais e regulatórias do SUS, conforme as políticas públicas do SUS Sergipe, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo regulamento técnico da Portaria Ministerial GM/MS 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Portaria Ministerial GM/MS 1.010, de 21 de maio de 2012, que visam as normas técnicas assistenciais e de regulação, da Política Nacional de Atenção às Urgências.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

**3.1) DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

**Secretaria de Estado da Saúde através da Fundação Hospitalar de Saúde**

- a) Manter a padronização visual da Base Descentralizada, conforme o Manual de Identificação Visual do Ministério da Saúde;
- b) Manter, diariamente, 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) e 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), ambas reguladas por meio da Central de Regulação de Urgência (CRU) do Estado de Sergipe, operacionalizando com o quantitativo de 06 (seis) profissionais, sendo 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem e 02 condutores de veículos de urgência;

**3.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

**Universidade Federal de Sergipe**

- a) Disponibilizar espaço físico, onde funcionará a Base Descentralizada, com capacidade para acolher as equipes assistenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Sergipe;
- b) Disponibilizar, diariamente, profissionais destinados a Segurança e Higienização da base descentralizada;